

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Resolução Legislativa n. 02/2011

de 02 de fevereiro de 2011.

"Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e pelo Regimento Interno em vigor, e ainda, em cumprimento à legislação que regula a matéria que trata do Sistema de Controle Interno de cada Poder, aprovou, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criado o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/TO;, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento e avaliação das ações do Legislativo, da gestão do presidente e dos atos dos responsáveis pela aplicação de recursos.

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I – resguardar o patrimônio público;

II – assegurar à administração:

- a) a eficiência na aplicação dos recursos obtidos;
- b) a eficiência na obtenção de resultados;
- c) a efetividade da ação governamental.

Parágrafo único – Para atingir os objetivos a que se referem os incisos do caput deste artigo, o controle interno deve estar centrado em um sistema contábil que possibilite informações de caráter gerencial e financeiro sobre:

I – a execução orçamentária;

II – o desempenho dos setores administrativos da Câmara e de seus responsáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

III – a composição patrimonial;

IV – a responsabilidade dos agentes da administração;

V – os fatos ligados à administração financeira e patrimonial

Art. 3º. O Controle Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy será exercido sob a coordenação e supervisão da Unidade de Coordenação do Controle Interno, que tem as seguintes responsabilidades:

I - apreciar e submeter ao Presidente, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da Administração do Legislativo;

II – elaborar o relatório do controle orçamentário, financeiro e patrimonial;

III – zelar pela organização e manutenção atualizada dos dados pertinentes aos valores e bens públicos afetos ao Legislativo, compreendendo o controle do almoxarifado, patrimônio, abastecimento, manutenção de veículos, obras, convênios;

 IV – apreciar relatório por ocasião do encerramento do exercício sobre as contas e balanço geral do Legislativo;

V – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único - Compete a Unidade de Coordenação de Controle Interno a apresentação de um Relatório Geral de Controle Interno, elaborado com base em Relatórios de Controle de Gestão Administrativa, reservado aos responsáveis por cada divisão administrativa da Câmara Municipal, que integrará a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 4º. A Unidade de Coordenação de Controle Interno será dirigida por um Coordenador Geral, escolhido dentre os servidores efetivos do legislativo municipal, com mandato de até 2 (dois) anos, facultada a recondução para o período seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

§ 1° - A escolha e nomeação do coordenador de que trata o *caput* do presente artigo, caberá ao Presidente da Câmara Municipal, através de Portaria.

 $\S~2^{\varrho}$ - Os trabalhos da Unidade de Coordenação de Controle Interno serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 5º. As normas complementares, necessárias à plena organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno, serão baixadas através de regulamento próprio, por ato do Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução næl, de @5... de dezembro de 2005

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de fevereiro de 2011.

Aperinal do Nascimento Oliveira Presidente

also a

Luismar W. dos Santos

Vice-Presidente

Manoel Pires Sobrinho Primeiro Secretário